PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto LEI Nº 3.633 DE 28 DE MARÇO DE 1.978
Serviço

DÊCLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.-

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Estudantil Frutalense, sediada nesta cidade, tendo em vista o programa de trabalho constantes de seus estatutos elaborados em 16 de fevereiro deste exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposiç~es em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, porê tanto, a todos a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de março de 1.978

Aureu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Registrado
Livro nº 18
Fls 27
Publ e Reg. em
28-3 e 28-6-78
Setor Esp. e Reg.